

**DECRETO Nº 259, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a subordinação dos órgãos de fiscalização do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 GM/MS, de 03 fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana originada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 242/2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município;

**CONSIDERANDO** por fim, que cabe ao município adotar medidas de prevenção e combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19), devendo para tanto fiscalizar para que todos cumpram com as normas estabelecidas pelo Poder Executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos de fiscalização do município de Sorriso compostos pelo Núcleo Integrado de Fiscalização, Procon e da Vigilância Sanitária ficarão subordinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, enquanto durarem as ações de fiscalização no combate à disseminação do Coronavírus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.04.2020.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração